



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 246 DE 19 DE JANEIRO DE 2000**

*Institui o abono que indica para os  
Profissionais do Magistério e dá outras  
providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

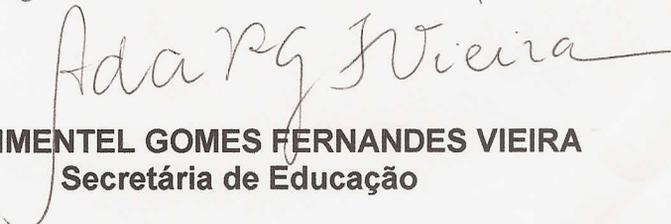
**Art. 1º** - Fica instituído um abono remuneratório para os Profissionais do Magistério, que tenham tido efetivo exercício na extensão de estudos do **Programa Escola nas Férias**, o qual será aplicado, uma única vez, no mês de janeiro do ano de 2000, segundo os critérios definidos nesta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O abono poderá alcançar até 03 (três) vezes o salário mensal percebido pelo Profissional do Magistério, fazendo cumprir o disposto no art. 7º "caput" e seu Parágrafo Único da Lei Federal nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA  
GOMES JÚNIOR, em 19 de janeiro de 2000.**

  
**CID FERREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Secretária de Educação

